



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS  
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

**EMÍLIO LIMA BETUNGUT**

**PODER EXECUTIVO E CONTROLE INSTITUCIONAL DA CORRUPÇÃO:  
O CASO DA GUINÉ-BISSAU**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2021**

**EMÍLIO LIMA BETUNGUT**

**PODER EXECUTIVO E CONTROLE INSTITUCIONAL DA CORRUPÇÃO:  
O CASO DA GUINÉ-BISSAU**

Trabalho de conclusão do curso (TCC), apresentado à Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para obtenção do título de Bacharel em Humanidades, sob a orientação do Prof. Dr. Claudio André de Souza.

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2021**

**EMÍLIO LIMA BETUNGUT**

**PODER EXECUTIVO E CONTROLE INSTITUCIONAL DA CORRUPÇÃO:  
O CASO DA GUINÉ-BISSAU**

Trabalho de conclusão do curso (TCC), apresentado à Instituto de Humanidades e Letras da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para obtenção do título de Bacharel em Humanidades

Aprovado em: 18 de agosto, de 2021

Banca Examinadora

---

Orientador e presidente: Prof. Dr. Cláudio André De Souza  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

---

Examinador/a Interno: Prof. Dr. Ercílio Langa  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

---

Examinador/a Externo: Rubilson Velho Delcano  
Universidade Federal do ABC (UFABC)

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1 Introdução-----                                | 5  |
| 2 Justificativa-----                             | 6  |
| 3 Objetivos-----                                 | 7  |
| 4 Corrupção e Governança: Um Debate Teórico----- | 8  |
| 5 Corrupção e Governança na Guiné-Bissau-----    | 11 |
| 6 Breve Histórico da Administração Pública ----- | 17 |
| 7 Metodologia-----                               | 17 |
| 8 Cronograma-----                                | 18 |
| Referências -----                                | 19 |

## 1. INTRODUÇÃO

Guiné-Bissau, oficialmente República da Guiné-Bissau, é um país da África Ocidental que faz fronteira com o Senegal ao norte, Guiné-Conacri ao sul e leste, e a oeste é banhado pelo oceano atlântico. O território tem uma superfície total de total de 36.125 quilômetros quadrados de área e sua população é estimada em 1,921 milhões (2019), segundo o Banco Mundial.

A Guiné-Bissau tem um clima tropical, caracteristicamente quente e úmido. O país conta com duas estações climáticas diferentes: a estação seca e a estação chuvosa.

É administrativamente dividida em 08 regiões, são elas: Bafatá, Biombo, Bolama/Bijagós, Cacheu, Gabú, Oio, Quínara, Tombali e o setor autônomo de Bissau, a capital do país. As oito regiões encontram-se divididas em setores, totalizando 36 e por vezes estes se encontram em seções, compostas por tabancas (aldeias) (INE, 2014).

**Figura 1-** Mapa das Regiões de Guiné-Bissau



Fonte: disponível em: < <https://pt.mapsofworld.com/quinea-bissau/>> acesso no dia: 11 de agosto de 2021.

O presente trabalho discute a problemática da corrupção no setor público guineense que tem sido frequentemente uma preocupação para a sociedade em geral. A pesquisa tem por objetivo compreender os tipos e a eficiência dos mecanismos de controle institucional de corrupção no poder executivo da Guiné-Bissau. Por outro lado, é importante ressaltar que a questão da corrupção é uma preocupação global e que merece uma devida atenção no sentido de criar mecanismos que possam contribuir para o seu afastamento.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Enquanto um cidadão comprometido com a sua nação e com a transparência na gestão de coisas alheias, senti a obrigação de abordar esta temática no sentido de aprofundar as causas que fez com que o meu país tem sido configurado frequentemente num dos países mais corruptos do mundo ao longo de vários anos, segundo a (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2020).

É notório que, o governo, enquanto o órgão executivo e administrativo do país e que zela pelas vias legais para o cumprimento de suas ações através das normas e as leis impostas por ele com base a permitir que haja uma certa responsabilização para aqueles cuja a função é de servir e prestar com a maior rigorosidade as funções que lhe são conferidas para desempenhar na administração. Sendo assim, a minha preocupação é saber o porquê que o estado guineense não conseguiu minimamente cumprir com essas demandas.

Deste modo, se o ato administrativo é tido como uma ferramenta que visa satisfazer as necessidades na administração para o melhor funcionamento e que de certa forma ajuda na dinamização das suas tarefas, deve ser bem encarado no sentido de facilitar uma boa gestão.

Por outro lado, é notório que, qualquer que seja o estado de direito e democrático tem por deveres para cumprir com os preceitos consagrados na constituição da república e as demais leis para que efetivamente as coisas possam funcionar de uma forma em que todos nós vamos ficar satisfeitos.

Posto isso, este trabalho servirá também como um material que possa contribuir bastante no âmbito acadêmico tendo em conta a importância da temática

abordada para aqueles que eventualmente tenham o interesse em abordar sobre o assunto aqui proposto.

Sendo assim, o nosso problema de pesquisa decorre da intenção de entender quais são os mecanismos de controle de corrupção e instâncias de transparência presentes e com efetivo funcionamento no governo da Guiné-Bissau.

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1. Objetivo Geral:**

- ✓ Compreender os tipos e a eficiência dos mecanismos de controle institucional de corrupção no poder executivo da Guiné-Bissau a partir dos indicadores de transparência e da percepção por parte das lideranças públicas.

#### **3.2. Objetivos específicos:**

- Mapear e compreender o desenho institucional das organizações de controle de corrupção em funcionamento na Guiné-Bissau;
- Entender a estrutura do governo guineense e seus mecanismos de controle de corrupção em funcionamento;
- Compreender e analisar o desenho institucional de funcionamento das organizações de controle de corrupção.
- Entender a percepção de corrupção e transparência entre lideranças públicas.

#### 4. CORRUPÇÃO E GOVERNANÇA: UM DEBATE TEÓRICO

A questão da corrupção tem sido uma preocupação da sociedade em geral ao longo de vários anos, sendo assim, a Guiné-Bissau não fugiu à regra, diversos técnicos ligados a administração pública guineense já levantaram essa preocupação da corrupção.

Nesta perspectiva, a nossa preocupação é essencialmente fazer uma investigação no sentido de aprofundar quais os fatores que influenciaram significativamente para a corrupção na gestão pública guineense.

Existem várias contraposições entre os autores ligados ao tema sobre a corrupção sobre a definição concreta desse conceito do que significa uma ação corrupta. Isso faz sentido, levando em conta o estágio pré-pradigmático em que se encontra a pesquisa em ciências sociais (BREI, 1996, p. 65). O termo corrupção inclui uma enorme diversidade de atos: Trapaça, velhacaria, logro, ganho ilícito, desfalque, concussão, falsificação, espólio, fraude, suborno, peculato, nepotismo e outros.” (BREI, 1996, p. 65).

Assim, percebe-se que a corrupção pode ser definida como um conjunto de práticas ilícitas em que são violadas algumas normas ou as leis que determinam um determinado tipo de funcionamento na gestão de coisas alheias com intuito de violar e tirar proveito em detrimento de outrem. Nesta perspectiva, levando em consideração as consequências que a corrupção causa, deve merecer a nossa preocupação para procurar os mecanismos que possam ajudar em combatê-la.

Como referimos anteriormente, existem muitas contraposições no que tange sobre as causas e as consequências sobre temática da corrupção, no entanto, é importante conhecer algumas contextualizações históricas sobre a temática.

O tratamento sistêmico da corrupção nas ciências sociais se deu a partir dos anos 1950 e 1990 e foi abordada pela agenda estrutural funcionalista. A primeira, em 1950, abordou a corrupção numa perspectiva estrutural ligada a questão da modernidade. Já na segunda, em 1990, passou a ser tratado essencialmente numa perspectiva econômica (FILGUEIRAS, 2006, p. 6 Apud CÁ et al, 2019).



É fundamental destacar as três perspectivas que explicam a insurgência da corrupção, propostas por Johnston (1982, apud Brei, 1996, p. 104). Assim, destaca os seguintes: a) as explicações personalísticas; b) as explicações institucionais; e c) as explicações sistêmicas. Em seguida, abordarei cada uma dessas perspectivas.

Nas explicações personalísticas, a corrupção é cenário de má ação de pessoas ruins, procedente do povo e da fragilidade da natureza humana; sua causa está relacionada à investigação psicológica ou à ganância e racionalização humana;

Nas explicações institucionais, a corrupção transversa dos problemas administrativos. Esses problemas estendem-se a duas vertentes: a) decorre do instigo dos líderes corruptos, que fazem com que a corrupção se reproduza intra interinstitucional (de dentro para fora), e b) advém dos “gargalos” criados por leis e regulamentações que tornam a burocracia mais rígida;

Nas explicações sistêmicas, a corrupção emerge da influência mútua entre o governo e público, formando, assim uma parte integrante do sistema político, entre outras influências.

A corrupção mina a credibilidade de qualquer que seja a organização ou instituição, representa uma dificuldade enorme em concretizar os avanços na sociedade, sobretudo para os países mais pobres. Ela é uma situação capaz de proibir os Estados em implementar questões fundamentais para a população (ARAÚJO, 2006).

“Para o fenômeno da corrupção soluções universais não existem, apenas estudos aprofundados sobre o funcionamento das instituições da regulação e controle podem indicar os caminhos para enfrentar a corrupção de maneira efetiva” (SPECK, 2000, p. 9). Por se tratar de um conceito muito importante, trarei alguns conceitos, nomeadamente, o controle institucional, a administração pública, a transparência e a boa governança. Esses conceitos ajudarão a compreender melhor sobre a forma como usar os mecanismos que possam ajudar significativamente nessa temática.

Segundo Araújo, (2005, p. 141) existem três formas principais para impor as limitações do pessoal que fazem parte do componente burocrático de estado, que são: freios sociais, mecanismo do controle horizontal e controle administrativo:

- Os freios sociais à ação dos agentes do Estado são constituídos pelos chamados mecanismos de controle verticais, isto é, da sociedade em relação ao estado”. Estes mecanismos aqui são chamados de controle social.
- A segunda principal forma de impor limites à ação dos agentes do estado se dá pelos mecanismos de limitação e controle na própria arquitetura do estado, também chamado de mecanismo de controle horizontal.

Ainda existe o terceiro tipo de controle institucional dentro da estrutura do estado que, diretamente dos mecanismos baseados nos princípios de controle vertical e horizontal, é subordinado ao princípio hierárquico: é definido por Hely Meirelles, como:

[...] é todo aquele [controle] que o executivo e os órgãos de administração dos demais poderes exercem sobre suas próprias atividades, visando mantê-las dentro da lei, segundo as necessidades dos serviços e as exigências técnicas e econômicas de sua realização, pelo que é um controle de legalidade e de mérito. ” (MEIRELLES, 2000, p. 614 apud ARAÚJO, 2005, p. 143).

Segundo Meirelles (2000 apud Araújo et al 2005, p. 14) “ o controle administrativo deriva do poder/dever de autotutela que a Administração tem sobre seu próprios atos e agente”. Esse controle é, obviamente, exercido pelos órgãos superiores sobre inferiores, pelo que se caracteriza como controle interno, pois o externo é sempre atribuído a órgão estranho ao executivo (idem. P. 615, itálico nosso). Assim sendo, chegamos a definição do controle interno dada por Meirelles:

[...] [é] tudo o [controle] realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade no âmbito da própria Administração. Assim qualquer controle efetuado pelo executivo sobre os seus serviços ou agentes é considerado interno, como será também o controle do legislativo ou judiciário por seus órgãos de Administração, sobre seu pessoal e atos administrativos que pratique. ” (Idem. P. 612).

Assim sendo, dá para perceber que Meirelles define o controle interno e o controle externo praticamente do mesmo modo. É importante realçar que este tipo de controle se baseia em autocontrole, pois é exercido pelos diferentes poderes sobre seus atos e agentes, por meio do princípio hierárquico.

Segundo Castro (2006, p. 1), é importante entender que “em princípio, não há uma controvérsia sobre atuação da administração pública em função da norma jurídica, ao administrador público só cabe fazer aquilo que a lei manda”. Entretanto, é evidente que a administração e o direito têm uma relação íntima, o que significa que, todos os atos que vão ser praticados devem basear no princípio da legalidade.

## **5. GOVERNANÇA E CORRUPÇÃO NA GUINÉ-BISSAU**

A Guiné-Bissau, um país que tem sido considerado como um dos países mais pobres e mais corruptos no mundo, é caracterizado por uma longa história da instabilidade política governativa. Também configurado como um dos países com mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do mundo.

De acordo com Banco Mundial (2015 apud Rahman, 2007, p. 03), a Guiné-Bissau é classificada como um dos países que situa mal nas seis dimensões-chaves da governação avaliada nos indicadores de Governação Mundial em 2015 pelo Banco Mundial. As pontuações baixas<sup>2</sup> em voz e responsabilização (25,6), estabilidade política e ausência de violência (31,9), eficácia do governo (4,3), qualidade regulatória (9,1), estado de direito (6,7) e controle da corrupção (3,4) colocam em relevo as formas endêmicas e generalizadas que permeiam todos os aspectos da vida diária guineense.

De acordo com o índice de governação africana da Fundação Mo Ibrahim de 2016, o relatório demonstra que a Guiné-Bissau é o país que obteve a pontuação mais baixa na África Ocidental em termos de “governação geral,” abaixo de média regional em todas as categorias. Entretanto, no que se refere à segurança e ao estado de direito, o país voltou a ter uma pontuação baixa, somando assim 52.1 com uma pontuação de 43,7 e, conseqüentemente, no que tange sobre a pesquisa nas áreas de “oportunidade econômica sustentável” e “responsabilização” a Guiné-Bissau encontra-se no 49º lugar e 45º no total de 54 países pesquisados, com pontuações de 23,2 e 18 sobre 100, respectivamente (Mo Ibrahim Foundation, 2016 apud Rahman, *ibid*).

Levando em conta todas essas considerações, cabe ressaltar que a Guiné-Bissau ainda continua a configurar-se como um dos países mais corruptos do mundo e, conseqüentemente, o país obteve a pontuação mais baixa entre os países que

fazem parte da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) na lista publicada recentemente em 2020 pela a organização internacional “TRANSPARENCY INTERNATIONAL”. Numa escala de 0 a 100, o país obteve apenas 19/100 pontuações entre os 180 países pesquisados, a Guiné-Bissau situa numa posição de 165 entre os países classificados. De recordar que a organização “TRANSPARENCY INTERNATIONAL” foi criada em 1993, sediada em Berlim, e está presente em mais de 100 países (TRANSPARENCY INTERNATIONAL, 2020)

É importante frisar que esta organização “TRANSPARENCY INTERNATIONAL” tem como a finalidade, parar a corrupção em todo mundo e promover a transparência, prestação de contas e a boa governação.

Entretanto, neste estudo, cujo tema- poder executivo e controle institucional da corrupção: O caso da Guiné-Bissau. Interessa-nos a pesquisar e compreender os tipos e a eficiência dos mecanismos de controle interno na administração pública guineense.

De acordo com Silva (2017 apud CÁ et al., 2019. p. 159), no aparelho administrativo guineense, encontram-se sistemas de controles deficientes, o que torna difícil o desempenho eficiente das atividades administrativas, entretanto, de certa forma provoca desvios de finalidade, fraudes e corrupção.

Segundo Linder (2014 apud CÁ et al., ibid), a Guiné-Bissau possui um dos piores sistemas de controle do mundo facto que justifica a alta incidência de corrupção, fraudes e o desvio da finalidade.

Levando em conta todas essas considerações, percebe-se que a constituição da República da Guiné-Bissau não deixou de forma clara em como seria a execução tanto do ponto de vista de controle interno bem como do controle externo no âmbito da administração pública guineense. De Pietro (2005 apud LIMA, 2013, p. 32), argumenta que o controle na Administração pública é o poder de fiscalização e correção que os poderes Judiciário, Legislativo e executivo exercem sobre ela, com intuito de garantir o cumprimento dos princípios da Administração pública. Esses princípios são: Legalidade, moralidade, publicidade e eficiência

O decreto lei nº 7 de 1992 cria o Tribunal de Contas e aprova sua respectiva lei orgânica, bem como as normas regulamentares relativa à fiscalização prévia, prestação de contas, processos emolumentos e Direção de Serviços, que fazem parte integrante do presente diploma.

Entretanto, o artigo 1º dessa lei diz o seguinte: o Tribunal de Contas é o órgão independente de fiscalização das receitas e despesas públicas, a exercer nos termos do presente diploma e demais legislação em vigor (TRIBUNAL DE CONTAS DA GUINÉ BISSAU, 1992).

A instituição suprema de auditoria na Guiné-Bissau é o Supremo Tribunal de Contas que auxilia o parlamento. O Ministério das Finanças é responsável por fornecer ao Tribunal de Contas uma declaração anual de contas. É importante ressaltar que o Tribunal de contas enquanto uma entidade suprema de auditoria, nunca emitiu um relatório no diz respeito sobre as contas auditadas até em 2015, quando foram publicados dois relatórios relacionados a conta geral do Estado nos anos 2009 e 2010 (GLOBAL INTEGRITY 2016 apud Rahman, 2017, p. 13)

De acordo com Silva (2017, p. 58), afirma que, em termos da legislação, comparando com os outros países da PALOP, a Guiné-Bissau apresenta pouco lineamento de controle interno. Justificando que “o país carece das leis que regulam o sistema de controle interno, tanto em nível estrutural como às atribuições e competências destas”. Por outro lado, salientou que as leis vigentes não apresentam nenhuma diretriz técnica que possa justificar para que à administração pública implemente os procedimentos de controle interno.

### **Breve histórico da administração pública**

A partir da década de 1970, foi um período em que os Estados foram pressionados com uma séria de questionamento sobre o modelo burocrático existentes naquela altura. Foi um momento de grande tenção e crise econômicas, social ou administrativo. Foi um período em que o mundo entrou em colapso e que, de certa forma criou uma agitação social por parte dos populares para exigir do governo a tanta cobrança dos impostos e a não cumprimento das suas obrigações enquanto governantes.

Depois de tudo isto, o modelo de Estado e seu aparelho administrativo voltaram a assumir uma outra dimensão, ou seja, diferentemente da forma como era administrado, o que significa que houve uma mudança ou reformulação. Nesta perspectiva, surge o modelo gerencial da administração pública no sentido de adotar

outros mecanismos que talvez possam ajudar significativamente no avanço, visando assim criar novas estratégias para melhor satisfazer as necessidades da população.

Segundo Bobbio (1998, p. 13) “Com o aparecimento dos regimes constitucionais, a administração foi submetida à lei e inserida no chamado poder executivo estatal, todavia pode ser considerado como conceito e prática já preexistente.” Para Bobbio, Matteucci e Pasquino (1998, p. 10), as atividades administrativas no seu turno significa conjuntos das atividades reservadas essencialmente para a execução das tarefas ou incumbências de interesse público ou comum, numa coletividade. Pois, embora a noção de administração pública carrega consigo uma ampla ação que se destina a atividades do Estado.

Desta forma, é importante trazer alguns fundamentos que ajuda a compreender de que forma os funcionários públicos devem atuar com base a permitir que haja uma transparência na gestão de coisa alheia. Insta, por oportuno, destacar os Dez princípios consagrados na Carta Ética da Administração Pública portuguesa, aprovada em 11 de outubro de 2001 e que entrou em vigor no dia 01 de janeiro de 2002.

- *Princípio do Serviço Público: Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre interesses particulares ou de grupo;*
- *Princípio da Legalidade: Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais de acordo com a lei e o direito;*
- *Princípio da Justiça e da Imparcialidade: Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;*
- *Princípio da Igualdade: Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;*
- *Princípio da proporcionalidade: Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa*
- *Princípio da Colaboração e da Boa Fé: Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé,*

*tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;*

- *Princípio da informação e da Qualidade: Os funcionários devem prestar as informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;*
- *Princípio da Lealdade: Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;*
- *Princípio da Integridade: Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter;*
- *Princípio da Competência e da Responsabilidade: Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.*

A questão da transparência na administração pública tem sido frequentemente o fenômeno que vem sendo debatido há mais de meio século, sobretudo com a implementação da administração pública gerencial na Inglaterra. A partir desse momento, a questão da administração ganhou outra dimensão, sobretudo para os países que defendem o processo democrático e que de certa forma querem ter o acesso a informação em como a gestão está sendo feita (CRUZ, 2012, p. 156).

Outra preocupação é que, uma das questões fundamentais que suscitaram essas discussões sobre a transparência, é para facilitar aos governados para saber se realmente o histórico desses governantes foi bom ou ruim, porque quando a população não tem as informações, certamente que terá a dificuldade em perceber se realmente esse foi bom ou não, daí surge a necessidade de saber das informações para poder avaliar melhor (Ibid., p. 156).

A transparência é um dos princípios da governança pública, deste modo, todas as atividades que visam esclarecer qualquer que seja a ação governativa são considerados como práticas de boa governação. Duma forma tão específica, a transparência deve ser vista como uma ferramenta que ajuda em esclarecer não só para as populações, mas também que sirva como um instrumento facilitador que possa dar credibilidade aos governantes. Conforme Silva (2019 apud Cruz, et al, 2012, p. 158), em uma abordagem de transparência da gestão fiscal, diz que:

a transparência tem como objetivo garantir a todos os cidadãos, individualmente, por meio de diversas formas em que costumam se organizar, acesso às informações que explicitam as ações a serem praticados pelos

governantes, as em andamento e as executadas em períodos anteriores, quando prevê ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos e divulgação de audiências públicas, dos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, relatórios periódicos da execução orçamentária e da gestão fiscal, bem como prestação de contas e pareceres prévios emitidos pelos tribunais de contas.

A expressão “governança” surge a partir de reflexões conduzidas principalmente pelo Banco Mundial, “tendo em vista aprofundar o conhecimento das coisas que garantam um Estado eficiente” (DINIS, 1995, p. 400). Segundo Dinis, tal preocupação deslocou o foco da atenção das implicações estritamente econômicas da ação estatal para uma visão mais abrangentes, envolvendo dimensões sociais e políticas da gestão pública (ibid., p. 400). Assim sendo, a dinâmica governativa não seria avaliada apenas pelos resultados dos políticos governamentais, e sim também pela forma pela qual o governo exerce o seu poder.

Uma das questões mais complexas no campo científico é a imprecisão dos conceitos. Com a expressão governança, é preciso que as pessoas tenham muito cuidado para o seu uso e saber em que contexto deve ser usada. Essa palavra tem um significado amplo, e é fundamental saber onde podemos usá-la. Por exemplo, há expressão “governança corporativa”, largamente empregada na administração de empresas (GONZALVES, 2005, p. 04).

A governança nas organizações públicas e privadas tem uma ligação semelhante. Levando em consideração que os setores públicos e privados têm focos concretos, visto que, ambos atuam com base a procurar os mecanismos que devem ser as suas prioridades das suas instituições. Pois, ambos são norteados de alguns princípios: transparência, equidade, cumprimentos das leis, prestação de conta e conduta ética (PERREIRA, 2010, P. 111).

De acordo com International Federation of Accountants (IFAC), denominado *Governance in the Public Sector: A governing body perspective* (2001). De acordo com citado estudo, os três princípios fundamentais são:

a) Openness (Transparência): é requerido para assegurar que as partes interessadas (Sociedade) possam ter confiança no processo de tomada de decisão e nas ações de entidades do setor público, na sua gestão e nas pessoas que nela trabalham;



b) Integrity (Integridade): compreende procedimentos honestos e perfeitos. É baseada na honestidade, objetividade, normas de propriedade, proibida na administração dos recursos públicos e na gestão de da instituição;

c) Acocountability (Responsabilidade de prestar contas): as entidades do setor público e seus envolvidos são responsáveis por suas decisões e ações, incluindo a administração dos recursos públicos e todos os aspectos de desempenho e, submetendo-se ao escrutínio externo apropriado.

Como bem salienta Santos (1997, p. 341) “o conceito (de governança) não se restringe, contudo, aos aspectos gerenciais e administrativos do Estado, tampouco ao funcionamento eficaz do aparelho de Estado”.

Nesta direção, segundo Santos (1997 apud GONÇALVES, 2005, p.04) a governança significa a forma ou mecanismo que vai contribuir para que haja uma unificação e coordenação das atividades ligadas a gestão estatal, envolvendo assim atores políticos, instituições privadas, sociedade civil em geral no sentido de controlar atentamente as ações que devem ser vistas como prioridades da governação (GONÇALVES, 2005, P. 04).

## **6. DEBATE METODOLÓGICO**

A pesquisa é um dos mecanismos criados para investigar e apurar certos problemas no qual o investigador pretenda obter alguns resultados desejados.

Segundo Rodrigues (2007, p. 1), “a metodologia científica é um conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados pela ciência para formular e resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento”. Isso quer dizer que a pesquisa científica é um conjunto de procedimentos sistemáticos, que visa encontrar as soluções mediante alguns problemas propostos para o método científico.

Quanto a realização desta pesquisa, será adotada a abordagem do campo qualitativo e, quanto ao método, a nossa pesquisa limita-se numa pesquisa exploratória que, segundo Creswell (2007, p. 184), os procedimentos qualitativos apresentam um grande contraste com os métodos da pesquisa quantitativa, salientando que a investigação qualitativa emprega diversas alegações de estratégias de investigação. Embora os processos podem ser considerados idênticos ou

similares, os procedimentos qualitativos se baseiam em texto e imagem, têm passos únicos na análise de dados e usam estratégias distintas nas investigações.

Outro processo metodológico a ser usado nesta pesquisa é a metodologia survey. No caso survey, os questionários podem produzir “efeitos nas respostas” ou seja, parte do que medimos pode ser efeito do nosso modo de coleta de dados (SIMOËS et al, 2009, p. 242). Entretanto, vamos construir uma lista em que vão ser selecionadas 300 pessoas em caráter de anonimato, as diferentes personalidades ligadas às instituições públicas na sociedade guineense para fazer uma abordagem sobre a percepção de corrupção, transparência, governança e controle social no governo da Guiné-Bissau e, posteriormente, vamos selecionar especificamente 15 a 20 pessoas que já desempenharam alguma função no governo da Guiné-Bissau.

Em seguida, vamos dar a oportunidade aos diferentes técnicos ligados às instituições não governamentais (ONG) para expor as suas visões sobre a percepção da corrupção, governança, transparência e controle social no aparelho administrativo público guineense.

## 7. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                        | SEMESTRES |       |       |       |
|-----------------------------------|-----------|-------|-------|-------|
|                                   | 1         | 2     | 3     | 4     |
| Revisão Bibliográfica             | x         | x     | ----  | ----- |
| Preparação para ida à campo       | -----     | ----- | x     | ----- |
| Execução da pesquisa de campo     | -----     | ----- | x     | ----- |
| Sistematização e análise de dados | -----     | ----- | x     | x     |
| Elaboração sumaria de projeto     | -----     | ----  | ----  | x     |
| Redação do projeto                | -----     | ----- | ----- | x     |
| Revisão e defesa de projeto       | -----     | ----  | ----- | x     |

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Marcelo; SHANCHES, Oscar Adolfo: **A corrupção e o controles internos do estado.**

BOBBIO, Norbert; MATTEUCCI, Nicola; P. Gianfranco: **Dicionário Político.**

BREI, Zane, Andrade, Corrupção: **Dificuldade para uma definição e para um consenso.** Rap: Rio De Janeiro 30 (1): 64-77. jan./fev. 1996.

CÁ, C. G. da Silva; LIMA, A. O; SOUSA, A. M. R: **O controle externo e o combate à corrupção na Gestão Pública de Guiné-Bissau.** Rev. Controle, Fortaleza, v. 17, n.1, p. 143-169, Jan/Jun, 2019.

Centro de Estudos e Formação dos Tribunais de Conta Dos Países de Língua Portuguesa: **I Encontro dos Tribunais de Países de Língua Portuguesa.** Lisboa, 1995.

CRUZ, Claudia Ferreira; Ferreira, A. C. De Souza; DA SILVA, Lino, Martins; Macedo, M. A. Da Silva: **Transparência da Gestão Pública Municipal: Um Estudo a partir dos Portais Eletrônicos dos Maiores Municípios Brasileiros.**

DA SILVA, Dina Carla Vascelos Sena: **A transparência na administração pública como instrumento facilitador para o controle social.**

DE CASTRO, Rodrigo Batista: **Eficácia, Eficiência na Administração Pública.**

FILGUEIRAS, Fernando: **À Corrupção no Brasil: Uma autonomia entre normas e prática social.** OPINIÃO PÚBLICA, Campinas, vol. 15, n° 2, novembro, p. 386-421. 2009.

GONÇALVES, Alcindo: **O conceito de governança, trabalho apresentado no XIV congresso nacional do conpedi- conselho nacional de pesquisa e pós-graduação em direito-fortaleza, 2005.**

LIMA, L H. Acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências: requisito da legalidade, legitimidade e economicidade das edificações públicas. **Revista do Tribunal de Contas da União**, Brasília, DF, n. 116, p. 72-78, 2009.

PEREIRA, José, Matias: **A governança corporativa aplicada no setor público brasileiro.**

RAHMAN, Kaunain: Guiné-Bissau: **Visão geral da corrupção e anticorrupção.**

SANTOS, Armando Rui Teixeira: **Economia politica da corrupção.** Universidade Lusofona E Tecnologia. Lisboa, 2008.

SILVA, Clariovaldo Enias Tavares Da. **Controle interno no setor publico: O Caso Da Administração Pública Da Guiné-Bissau,** 2017.

SIMOÊS, Solange; PEREIRA, Maria Aparecida Machado. **Aspectos cognitivos da metodologia de survey e a construção do questionamento.**

CRESWEL, John W. Projeto de pesquisa: **métodos qualitativo, quantitativo e misto.**

TRANSPARENCY INTERNATIONAL (TI) **Índice de percepção da corrupção 2020.** Disponível em: <https://www.transparency.org/en/cpi/2020/index/gnb>. Acesso em 29 jul. 2021.